

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93

n. 009

São Paulo

quinta-feira, 13 de janeiro de 1983

PODER EXECUTIVO

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIMEID

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÕES DE 12-1-83

AUTORIZANDO,

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, a partir de 30-7-82, o afastamento de PAULO IAZETTI FILHO, RG 2.254.296, ocupante do cargo de Engenheiro, do Quadro do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, padrão 10-A, da E.V.3, T-I, da L.C.247-81, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto a Secretaria de Esportes e Turismo, até 31-3-83.

TORNANDO INSUBSISTENTE

a resolução publicada a 28-10-82, na parte em que, nos termos dos arts. 65, 66 e 324, da Lei 10.261-68, à vista da requisição do T.R.E. de São Paulo, e de conformidade com o disposto no art. 30, XIII e XIV, da L.F. 4.737-65 (Código Eleitoral), autorizou o afastamento de RUTH IARANJO VARELLA, RG3.138.037, Secretário de Escola, extranume-

rário, padrão 15-A, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à 5ª Zona Eleitoral-Capital, até 31-12-82.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO, DE 12-1-83

No decreto de nomeação de Cirurgião Dentista, do Quadro da Secretaria da Educação, publicado a 2-6-82, em nome de Teruo Nakano e outros, na parte referente a IEDA MARIA MARTINS, para declarar que o seu nome e o número de seu RG corretos são IEDA MARIA MARTINS BATAGELLO, RG 6.291.644, e não como constou.

No decreto de nomeação de Inspetor de Alunos, do Quadro da Secretaria da Educação, publicado a 25-6-82, em nome de Sonia Regina Rodrigues dos Santos e outros, na parte referente a REGINA MARTHA TERÇARIOL DUDER, para declarar que o seu nome e o número de seu RG corretos são REGINA MARTHA TERÇARIOL DUDU, RG 8.763.467, e não como constou.

No decreto de nomeação de Perito Criminal, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, publicado a 12-8-82, em nome de Sílvio Salvador Bianco e outros, na parte referente a NICOLAU YARIU NETO, RG 5.056.092, para declarar que foi nomeado em vaga decorrente da aposentadoria de Abrão Rauchfeld e não como constou.

No decreto de nomeação de Atendente, do Quadro da Secretaria da Saúde, publicado a 13-8-82, em nome de Judite Maria Buosi Brandt e outros, na parte referente a MADALENA BEDUSCHI NUNES, RG 5.174.462, para declarar que foi nomeada para o Departamento Regional de Saúde de Marília, e não como constou.

SEÇÃO II

ATOS REFERENTES AO PESSOAL

Sumário

SECRETARIAS	Pág.
Casa Civil	1
Desburocratização	—
Informação e Comunicações	—
Economia e Planejamento	2
Justiça	2
Promoção Social	3
Segurança Pública	4
Fazenda	9
Agricultura e Abastecimento	10
Educação	12
Saúde	44
Obras e do Meio Ambiente	45
Transportes	45
Administração	45
Trabalho	58
Cultura	58
Indústria e Tecnologia	58
Esportes e Turismo	59
Interior	59
Negócios Metropolitanos	59
UNIVERSIDADES	
Universidade de São Paulo	59
Universidade Estadual de Campinas	60
Universidade Estadual Paulista	60

No decreto de nomeação de Nutricionista, do Quadro da Secretaria da Educação, publicado a 13-8-82, referente a MARIA AMÉLIA ABREU, para declarar que o número de seu RG é 5.883.717.

No decreto publicado a 8-12-82, referente a NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA, RG 2.771.507, para declarar que foi revogado o decreto de nomeação da interessada para o cargo de Professor I, do SQC-II-0M, padrão 1-A.

No decreto de nomeação de Agente de Saneamento I, do Quadro da Secretaria da Saúde, publicado a 8-12-82, em nome de Antonio Geraldo Cardoso e outros, na parte referente a VICTORIA DOBROKA, RG 5.053.222, para declarar que o seu nome correto é VICTORIA DOBROKA, e não como constou.

Na resolução publicada a 27-3-82, em nome de Marlene Caniastro Dias e outros, na parte referente a APARECIDA VIEIRA, RG 2.907.827, para declarar que o seu afastamento é a partir de 15-4-82, e não como constou, ficando sem efeito a apostila publicada a 21-8-82, sobre o mesmo assunto.

Na resolução publicada a 5-5-82, em nome de ELENIR LEONARDO, RG 6.124.926 e outros, na parte referente a interessada, para declarar que a partir de 24-6-82, o seu afastamento é sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo de Professor I, em jornada parcial de trabalho docente, fazendo jus à carga suplementar de 20 horas semanais de trabalho e com prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo de Professor III, e

na parte referente a MARIA CAROLINA FIORAVANTI PERMANDES, RG 3.680.736, para declarar que o seu afastamento foi autorizado, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do seu cargo, em jornada parcial de trabalho docente, fazendo jus à carga suplementar de 1 hora semanal de trabalho e não como constou, ficando sem efeito a apostila publicada a 17-6-82, sobre o mesmo assunto.

Na resolução publicada a 18-9-82, em nome de Nilza Maria de Almeida Coniasto e outros, na parte referente a REYDE CARLOZO GAGLIARDI, para declarar que o número correto de seu RG é 3.054.558, e não como constou.

Na resolução publicada a 19-10-82, referente a FLORA ELLIS SERODIO, RG 5.271.963, para declarar que o seu afastamento foi autorizado a partir de 1-10 e até 31-12-82, e não como constou.

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

APOSTILA DO DIRETOR SUBSTITUTO, DE 12-1-83

No título de 29-6-81, referente a MARLY CHACON RIBEIRO, RG 3.033.170, Escriturário, padrão 14-C, efetiva, do SQC-III-QCC, para declarar que, o cargo a que se refere de conformidade com os arts. 91, 94 e 95, da L.C. 180-78, fica enquadrado, a partir de 6-12-82, no grau C, da ref. 15, da E.V.1, T-II, instituída pelo art. 19, § 19, da L.C. 247-81.

SERVIÇO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E EXPEDIENTE DE PESSOAL

APOSTILAS DA DIRETORA, DE 12-1-83

Nos títulos dos abaixo relacionados, para declarar que, de conformidade com os arts. 91, 94 e 95, da L.C. 180 de 1978, os cargos e funções-atividades a que se referem ficam enquadrados, a partir das datas adiante indicadas, nos padrões, das Escalas de Vencimentos e Tabelas vencidas, instituídas pelo art. 19, § 19, da L.C. 247-81:

27-12-82

17-A, E.V.2, T-I

Título de 6-4-66 - GENNY BELO DE OLIVEIRA, RG 2.603.623, Chefe de Seção (Administração Geral), padrão 15-A, extranumerária, do SQC-I-000;

20-12-82

20-E, E.V.1, T-I

Título de 30-6-77 - ANA ROSA GUIMARÃES, RG 1.686.402, Escriturária, padrão 19-E, efetiva, do SQC-III-QCC;

O que fazer quando você quer vender e comprar, e descobre que todo mundo também quer vender mas que a maioria não quer comprar?

Resposta:

Trabalhar com criatividade e competência!

MADE IN BRAZIL

Produto nacional. Exportar é superar barreiras.

Vender nossos produtos para outros países já não é tão fácil como antigamente. A crise mundial tornou os mercados externos mais fechados, criando novas barreiras e dificuldades para os produtos brasileiros. Reclamar pouco adianta. Esse desafio só poderá ser vencido com muito trabalho, muita criatividade e muita competência. Aumentar a exportação é fundamental para manter o ritmo de

desenvolvimento do País. Desenvolvimento significa melhores condições de vida para todos: mais empregos, melhores salários, mais alimentos, assistência médica e previdência social, saúde, casa própria, escolas, luz elétrica, água, esgotos e transportes coletivos. Hoje, exportar não é tarefa fácil. Mas com determinação, criatividade e competência podemos conquistar e manter mercados.

1983: MAIS PRODUÇÃO, MAIS EXPORTAÇÃO.